



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº088/2021-CMP
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº9/2021-00018

EDITAL

- **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de buffet, coquetel com decorações e ornamentações, na realização dos eventos da Câmara Municipal de Paragominas-PA.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:** Praça Célio Miranda, 120, Centro, CEP: 68.625-970, Paragominas/PA, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas/PA.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES:** Dia 06 de Outubro de 2021, às 09:00 horas. Praça Célio Miranda, 120 Centro, CEP: 68.625-970 – Paragominas/PA, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas - PA.
- **INICIO DA SESSÃO:** Dia 06 de Outubro de 2021, às 09:30 horas.
- **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Praça Célio Miranda, 120 Centro, CEP: 68.625-970 – Paragominas/PA, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas - PA.
- **RETIRADA DO EDITAL:** No site do tribunal de contas dos municípios do Pará (TCM/PA), no site da Câmara ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas – PA.
- **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação e-mail: cmp.das.dlc@camaraparagominas.pa.gov.br

1- PREAMBULO

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – PA**, por intermédio do seu pregoeiro, instituído pela Portaria nº 011/2021 – CMP, de 08 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, ao Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 com redação do Decreto federal nº 10.273 de 13 de março de 2020, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, bem como, as Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia do certame ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas – PA.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente Licitação destina-se a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE BUFFET, COQUITEL COM DECORAÇÕES E ORNAMENTAÇÕES, NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-PA.**



3 – DO CREDENCIAMENTO.

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador: o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 – Em se tratando do item “b” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, fora do envelope onde estejam os documentos, apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro quanto à capacidade do outorgante.

3.2 – Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada através da apresentação da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, juntamente com a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo ANEXO III, que deverá ser apresentada juntamente com o ANEXO II, FORA dos Envelopes nº 1 e 2.

3.2.1 – Decairá do direito de preferência, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não comprovar seu enquadramento nos termos deste EDITAL.

3.3 – O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciado.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº 1 e 2.



4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

Envelope 01 – Proposta de Preços.

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – PA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-00018

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

DATA: DIA 06 DE OUTUBRO DE 2021

Envelope 02 – documentos de habilitação.

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – PA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-00018

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

DATA: : DIA 06 DE OUTUBRO DE 2021

4.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, digitada e ou datilografada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entre linhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram percorridos neste EDITAL.

4.4 – Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio presente no certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”



5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo licitatório e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, constante do ANEXO I;
- d) preço unitário e total do ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

5.2 – Havendo divergência entre valores unitários e valores totais, prevalecerão os valores unitários. Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”.

6.1 – O envelope nº 02 - “Habilitação”, deverá conter os seguintes documentos exigidos para Habilitação do licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de Tributos Municipal;
- c) Prova de regularidade para com Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, emitida com base na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.
- f) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas – (<http://www.tst.jus.br/certidao>)
- g) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- h) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo ANEXO NESTE EDITAL;
- i) Atestado comprovando aptidão, em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a prestar os serviços licitados;
- j) Documentação de homologação da prestação de serviços junto à EMBRATUR.

6.2 – Disposições gerais da habilitação.



- a) Os documentos exigidos nas alíneas “a” a “g”, do item 6.1, deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90(noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.
- b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste item.
- c) Certidões positivas de débitos serão aceitas se com teor de negativas, podendo ainda ser da sede ou domicílio da licitante.
- d) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem disposta no presente Edital.
- e) Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- f) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.
- g) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos para início da sessão.

7.2 – Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste EDITAL e, em envelopes separados, entregarão também a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do item e de seus elementos fixados neste Edital;
- b) que cotarem o item com elementos faltantes ou incompletos.



7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor percentual de desconto e os demais em ordem decrescente de classificação, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores;

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, em percentual, superiores à proposta de maior percentual de desconto, observado o valor informado pelo pregoeiro referente ao último lance ofertado.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último valor ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.8.1 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 – Caso a melhor proposta não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.



7.10 – Caso a detentora da melhor oferta, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do valor.

7.11 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior percentual de desconto, com vistas ao aumento do percentual de desconto.

7.11.1 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 – O critério de aceitabilidade dos percentuais de descontos ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

7.12.1 – O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços dos elementos dos itens, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

7.13 – Considerada aceitável a oferta de maior percentual de desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior percentual de desconto, e se for o caso, respeitando a ordem de classificação deste Edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 – Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

7.17 – O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário.

7.18 – Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 02 (dois) dias para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.



8 – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a presidente da Câmara Municipal para homologação.

8.1.2 – Após a homologação o proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 03(três) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

8.2 – Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados a presidente da Câmara Municipal.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro da Câmara Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e o ordenador de despesas homologará o procedimento.

8.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O Pregoeiro poderá sugerir a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo presidente da Câmara Municipal.

9 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

9.1 – Executar, por sua conta, os serviços contratado pela “CONTRATANTE”, sem ônus adicional aos preços pactuados;

9.2 – O presente contrato não poderá ser substituído sem prévia anuência da “CONTRATANTE”.

9.3 – Em qualquer caso, a “CONTRATADA” assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral do fornecimento, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.



9.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização no fornecimento do serviço.

9.5 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 – A “CONTRATADA” deverá estar quites com as exigências trabalhistas, previdenciárias, fiscais, demais obrigações advindas da execução do objeto do presente contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 – Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, mediante Nota Fiscal pertinente, sendo o pagamento procedido pelo departamento orçamentário e financeiro da Câmara Municipal de Paragominas/PA.

10.2 – Em caso de pagamento efetuado através de Agência Bancária, o proponente vencedor deverá constar na nota fiscal os dados completos da Agência autorizada, para efetivação do pagamento;

10.3 – O pagamento somente será efetivado à vista da respectiva apresentação de documentação fiscal.

10.4 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou Fatura, será imediatamente solicitada a CONTRATADA a correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.4.1 – Caso a CONTRATADA não apresente a correção da Nota Fiscal ou Fatura no prazo estipulado, o prazo para pagamento será a partir da data da sua nova apresentação;

11 – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.

11.1 – Os serviços serão realizados nos termos constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

11.2 – A licitante deverá executar por sua conta, os serviços contratados, sem ônus adicional aos preços pactuado.

11.3 – O fornecimento dos serviços não poderá ser substituído sem prévia anuência da Administração da Câmara Municipal de Paragominas/PA.

11.4 – A licitante deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a contratação não implicará em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a Contratada pleitear por quaisquer direitos ou vantagens da Consolidação das Leis do Trabalho;



11.5 – O fornecimento dos serviços refere-se, a contar da assinatura do contrato, sendo que serão fornecidos durante a vigência do contrato de acordo com a necessidade Câmara Municipal de Paragominas/PA.

12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

12.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Paragominas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1 – Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de suspensão do fornecimento do serviço, até o trigésimo dia.

12.1.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contrato, recolhida no prazo de 10(dez) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contrato (art. 413 CC), recolhida no prazo de 10(dez) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.2 – As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem a suspensão dos serviços.

12.3 – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

12.4 – As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

13.1 – Os recursos orçamentários para cobertura das despesas com a presente licitação serão suportado pela dotação orçamentária vigente para o corrente exercício de 2021:

Exercício 20XX:



Unidade Orçamentária: 10.01 – Poder Legislativo

Classificação Funcional Programática: 00001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta contratação.

14.2 - Fica dispensada a caução.

14.3 – O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará, no site do TCM/PA, no site da Câmara Municipal de Paragominas e no Mural desta Câmara.

14.4 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

14.4.1 – As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.4.2 – O Pregoeiro decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício, no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.4.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.5 – A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará, no site do TCM/PA, no site da Câmara Municipal de Paragominas e no Mural desta Câmara.

14.6 – Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.7 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Declarações;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que se enquadra em ME ou EPP;

ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO VI – Minuta de contrato;****ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preço;**

14.8 – A Câmara Municipal de Paragominas reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.09 – A adjudicação do objeto deste edital ao licitante vencedor o obriga a realização integral do fornecimento, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

14.10 – A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

14.11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da comarca de Paragominas/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14.12 - Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Belém/PA. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “**AVISO DE LICITAÇÃO**”, no Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará, no site do TCM/PA, no site da Câmara Municipal de Paragominas e no Mural desta Casa Legislativa.

Paragominas – PA, 21 de Setembro de 2021.

MARIA LEUDA PEREIRA

Pregoeira – CMP



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.0 Constitui objeto do presente processo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE BUFFET, COQUETEL COM DECORAÇÕES E ORNAMENTAÇÕES, NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-PA.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.0 Justifica-se a presente aquisição em razão da realização dos eventos, e não termos um profissional para tal, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas não apenas em seus atos legislativos, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.

2.2 No desenvolvimento de seu mister existe a necessidade de alimentação dos seus servidores e vereadores, necessitando para isso de refeições individuais (tipo marmitex), buffet e coquetel, decorações e ornamentações (em eventos da Câmara Municipal de Paragominas).

2.3 A aquisição de alimentos como refeições individuais (tipo marmitex), buffet e coquetel, decorações e ornamentações (em eventos da Câmara Municipal de Paragominas) está prevista no orçamento da Casa. Com efeito, é necessário que seja realizado o competente processo licitatório.

2.4 Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

2.5 Ainda sobre a atuação da Administração Pública, a Carta Magna (artigo 37, XXI) estabeleceu a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações públicas maior transparência e efetividade, a Lei 8.666/93 veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, às quais o administrador público se encontra adstrito.

2.6 O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetivos da administração pública, uma vez que a ampla divulgação do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados à licitação e, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas.

2.7 Este princípio assume elevado grau de importância, uma vez que, além de princípio geral de Direito Administrativo, também constitui condição de eficácia da própria licitação (art. 21, Lei 8.666/93) e do contrato administrativo (art. 61, SS único, Lei 8.666/93). Verifica-se, pois, que o princípio da publicidade enseja a realização do controle dos atos administrativos pelo povo e contribui para efetivação dos demais princípios, tais como moralidade e impessoalidade.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



2.8 Da análise da Lei de Licitações, resta configurado que, no que pese o princípio da publicidade não se restringir à publicação do aviso da licitação, diante da essencialidade da divulgação da ocorrência do certame para a legitimação dos procedimentos adotados na contratação pública, a disciplina do artigo 21 da Lei 8.666/93 se reveste de importância ímpar para a efetividade dos princípios que regem a Administração Pública. Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência dos atos administrativos para o alcance de uma Administração proba e eficiente, arrematamos as considerações do presente artigo com as sábias palavras de Colaço Antunes (1990, apud AMARAL, 2007, p. 19): "Uma Administração opaca infantiliza, uma Administração transparente esclarece e tranquiliza".

2.9 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão, ficando sob a responsabilidade da Câmara Municipal através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do certame.

3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	VAL.UN	VAL. TOTAL
01	50	Eventos	SERVIÇOS DE BUFFET E COQUETEL COMPLETO , (cardápios variados: Mini pão de queijo, Torta salgada Média, Salgados de festa Assados, Salgados de festa fritos, Bolos, Sanduiche Natural, Sucos Naturais e Refrigerantes), com ORNAMENTAÇÕES E DECORAÇÕES , para 150 pessoas por evento.		

4. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

4.1. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades, realizando a entrega no prédio da Câmara Municipal de Paragominas/PA. Sito a Praça Célio Miranda, nº 120, Centro, nesta cidade de Paragominas/PA.

4.2 A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência;

4.3. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

4.4. A Contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto do Termo de Referência;

4.5. A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Termo de Referência, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

4.6. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto do Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada;

4.7. A Contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto do Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

4.9. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

4.10. Acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.11. Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.12. Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade, e executar os serviços com presteza;

4.13. Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida ou com quaisquer outras irregularidades;

4.14. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

4.15. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE;

4.16. Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os materiais entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida ou com quaisquer outras irregularidades;

4.17. A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, fazer a apresentação da regularidade junto a vigilância sanitária, considerando que a entrega de bens, manipuláveis e perecíveis (lanches), serão feitos diariamente (refeições), preservando, portanto, a saúde dos usuários;

4.18. Não será permitida a apresentação de certidão de vigilância sanitária local de pessoa jurídica diversa da contratada, eis que não é permitida a subcontratação.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa conforme definido no contrato.

5.2. São também hipóteses de penalidades as multas consignadas nas respectivas normas.

6. DO FISCAL DO CONTRATO

6.1 O fiscal do contrato será designado pela autoridade competente.

7. PRAZO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO E PRAZO

7.1 O fornecimento, será após o encaminhamento da Ordem de serviço.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



7.2 Os textos deverão ser encaminhados à contratada, juntamente com a solicitação do serviço, através de correio eletrônico (e-mail).

7.3. O prazo de fornecimento/entrega será para marmitex, diariamente de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Paragominas, através da entrega da Requisição ou documento similar; e em até no Máximo 3 (três) dias úteis para os serviços de buffet e coquetel, decorações e ornamentações (em eventos da Câmara Municipal de Paragominas).

7.4. O local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade será descrita na Requisição.

7.5. Proceder à entrega das refeições devidamente transportadas, de forma a não ser danificadas, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte até o local determinado. A refeição deverá estar no local e horário designado pela CMP;

7.6. Responsabilizar-se-á pela qualidade e quantidade da alimentação fornecida, que deverá estar de acordo com as especificações previstas. Caso o produto esteja em desacordo com as especificações técnicas, deverão ser substituídos sem ônus para a contratante;

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I, § 20 e art. 65, I, alínea b, 10 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretária Geral da Câmara Municipal de Paragominas.

Paragominas/PA, 04 de Agosto de 2021.

Tadaesque Araújo Guedes
Secretário Geral -CMP



**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo, RG e CPF), representante legal da empresa (razão social da proponente e CNPJ), interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2021 00018**, promovido pela Câmara Municipal de Paragominas/PA, **DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS**, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal, empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo/Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).
3. Não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.
4. Declaro a Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.
5. Declaro que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



edital.

6. Declaro que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados.

7. Declaro que a empresa não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Paragominas/PA, XX de XXXXX de 2021.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(os).



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI 123/06

Eu, (nome completo, RG e CPF), representante legal da empresa (razão social da proponente e CNPJ), interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2021 00018**, promovido pela Câmara Municipal de Paragominas/PA, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Paragominas/PA, XX de XXXXX de 2021.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(os).



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE Nº 9/2021 00018**

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, ofertar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2021 00018**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: **Câmara Municipal de Paragominas – PA.**

Licitante: _____

CNPJ: _____

Telefone Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$

Data: _____

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



Nome: _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

Email: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(os).



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/20XX – CMP.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 9/202XX 00018 – SRP.

CONTRATO Nº XXX/20XX – CMP

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA, E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº XXXX/20XX.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede em Paragominas/PA Centro, Paragominas, com CNPJ nº 34.845.040/0001-56, neste ato representado pela Presidente, Sra. **TATIANE HELENA SOARES COELHO**, portadora da Carteira de Identidade nº 3567182 PC/PA e do CPF: 679.378.702-06, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ-XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na RUA XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX. CEP: XXXXXXXXXXXX Cidade de Paragominas/PA, com neste ato representado por seu proprietário o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG: XXXXXXXXXXXX SSP/PA. E CPF nº XXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a empresa nos termos do contrato tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, decorrendo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/20XX – CMP, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021 000XX**, nos termos do supracitado diploma legal e mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1. O presente Contrato tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE BUFFET, COQUITEL COM DECORAÇÕES E ORNAMENTAÇÕES, NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-PA.**

1.2 Os itens que compõem o presente contrato são os seguintes:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	VAL.UN	VAL. TOTAL
01	50	Eventos	SERVIÇOS DE BUFFET, COQUITEL com ORNAMENTAÇÕES E DECORAÇÕES, para 150 pessoas por evento.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO.



2.1. Pela prestação de serviços de buffet e coquetel com decorações e ornamentações a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ XXXX (XXXX).

2.2. Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor competente de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS.

3.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar o fornecimento em 02 (duas) horas, após o recebimento do pedido de aquisição emitido pela **CONTRATANTE**.

3.2. Em caso de recusa do fornecimento pela **CONTRATANTE**, em razão do mesmo não atender as especificações da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, deverá a empresa executar o serviço em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

4.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e a disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei n° 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

4.2. A prestação do serviço será realizada de acordo com o indicado na Ordem de Serviço;

4.3. Os valores ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE.

6.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

6.1.2. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

6.1.3. Atestar as faturas correspondentes e supervisiona a execução, por intermédio de servidor parcialmente designado para este fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA.

7.1. Caberá à **CONTRATADA**:

7.1.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los à época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

7.1.2. Responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decore da execução desta avença;



- 7.1.3.** Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE** quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.1.4.** Responder ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiro durante a execução alvo deste contrato;
- 7.1.5.** Reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.1.6.** Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.1.7.** Mante-se em compatibilidade om as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresenta-la a **CONTRATANTE** pra averiguar a sua regularidade.
- 7.2.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação aos itens relacionados acima, especialmente no que se refere os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

- 8.1.** Deverá a **CONTRATADA** observar, também o seguinte:
- 8.1.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de Pessoal do **CONTRATANTE** para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;
- 8.1.2.** É expressamente proibido, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**;
- 8.1.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 9.1.** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do **CONTRATANTE**, designado para esse fim.
- 9.2.** O servidor do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.
- 9.4.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representa-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO.

- 10.1.** A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do **CONTRATANTE** designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



11.1. A despesa com a execução do presente contrato está a cargo orçamentário:

Exercício 2021:

Unidade Orçamentária: 10.01 – Poder Legislativo

Classificação funcional Programática: 00001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO.

12.1. Executados e aceito a execução, a **CONTRATADA** apresentará a Nota fiscal/Fatura no Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fim de liquidação e pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

12.2 Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, e Certificado de Regularidade do FGTS).

12.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo licitatório em referência.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO.

14.1. No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

14.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

14.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão pode exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES.

15.1. Pelas inexecuções total ou parcial do objeto desde contrato, a ADMINISTRAÇÃO DO **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;



15.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contrato, recolhida no prazo de 10(dez) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.1.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contrato (art. 413 CC), recolhida no prazo de 10(dez) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo e até 2 (dois) anos;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

15.3. Além das penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as e multa.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO.

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93.

16.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada unilateralmente e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; ou

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam se dirimir administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade da Administração (art. 55, §2), ou seja, Paragominas.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam efeitos, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Paragominas / PA, XX de XXXXXX de 20XX.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

TATIANE HELENA SOARES COELHO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

CNPJ-XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021-CMP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-00018

Aos XX dias do mês de XXXX de 20XX, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 34.845.040/0001-56, com sede à Praça Célio Miranda, s/n – Centro – Paragominas – PA, neste ato representada por sua Presidente, Sr.^a **TATIANE HELENA SOARES COELHO**, brasileira, casada, portador do CPF nº 679.378.702-06 e RG nº 3567182 PC/PA, e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ XX.XXXX/XXXX-XX, que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 088/2021-CMP** e HOMOLOGADA, no dia XX de XXX de 2021, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-00018**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE BUFFET, COQUITEL COM DECORAÇÕES E ORNAMENTAÇÕES, NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-PA”, conforme descrição constante no Anexo I.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:
Ficando como vencedora do item licitado:

XXXXX					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	VAL.UN	VAL. TOTAL
01	50	Eventos	SERVIÇOS DE BUFFET, COQUETEL com ORNAMENTAÇÕES E DECORAÇÕES, para 150 pessoas por evento.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO.

2.1. Pela prestação de serviços de buffet e coquetel com decorações e ornamentações a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ XXXX (XXXX).

2.2. Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor competente de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS.

3.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar o fornecimento em 02 (duas) horas, após o recebimento do pedido de aquisição emitido pela **CONTRATANTE**.



3.2. Em caso de recusa do fornecimento pela **CONTRATANTE**, em razão do mesmo não atender as especificações da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, deverá a empresa executar o serviço em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

4.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e a disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei n° 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

4.2. A prestação do serviço será realizada de acordo com o indicado na Ordem de Serviço;

4.3. Os valores ofertados serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

5.1. A presente Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a CMP e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE.

6.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

6.1.2. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

6.1.3. Atestar as faturas correspondentes e supervisiona a execução, por intermédio de servidor parcialmente designado para este fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA.

7.1. Caberá à **CONTRATADA**:

7.1.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los à época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

7.1.2. Responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decore da execução desta avença;

7.1.3. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE** quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.4. Responder ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiro durante a execução alvo deste contrato;

7.1.5. Reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.6. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



7.1.7. Mante-se em compatibilidade om as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresenta-la a **CONTRATANTE** pra averiguar a sua regularidade.

7.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação aos itens relacionados acima, especialmente no que se refere os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

8.1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também o seguinte:

8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de Pessoal do **CONTRATANTE** para executar, direta ou indiretamente, o objeto desta ata;

8.1.2. É expressamente proibido, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**;

8.1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto desta Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. A execução desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor do **CONTRATANTE**, designado para esse fim.

9.2. O servidor do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4. A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representa-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO.

10.1. A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do **CONTRATANTE** designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. A despesa com a execução do presente contrato está a cargo orçamentário:

Exercício 2021:

Unidade Orçamentária: 10.01 – Poder Legislativo

Classificação funcional Programática: 00001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal.



Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO.

12.1. Executados e aceito a execução, a **CONTRATADA** apresentará a Nota fiscal/Fatura no Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fim de liquidação e pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

12.2 Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, e Certificado de Regularidade do FGTS).

12.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo licitatório em referência.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO.

14.1. No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

14.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

14.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão pode exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES.

15.1. Pelas inexecuções total ou parcial do objeto desde contrato, a **ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contrato, recolhida no prazo de 10(dez) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.1.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contrato (art. 413 CC), recolhida no prazo de 10(dez) dias corridos, contado da comunicação oficial;



15.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo e até 2 (dois) anos;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

15.3. Além das penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as e multa.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO.

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada unilateralmente e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; ou

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam se dirimir administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade da Administração (art. 55, §2), ou seja, Paragominas.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam efeitos, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Paragominas/PA, XX de XXXX de 20XX.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

TATIANE HELENA SOARES COELHO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____